

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXIV • Nº 101

Poder Judiciário Federal

Recife, sexta-feira, 1^o de junho de 2007

Justiça Federal

PORTARIA N.º 270/2007 – DF, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Suspende os prazos processuais nos Juizados Especiais Federais, no período de 30 a 31 de maio de 2007.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a elevada demanda de atendimento no Fórum dos Juizados Especiais Federais da Capital, no tocante à atermação dos pedidos do Plano Bresser;

Considerando a autorização do Exmo. Sr. Corregedor Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende todo atendimento ao público dos Juizados Especiais Federais da Capital, com exceção daquele ligado aos índices do Plano Bresser;

Art. 2º Suspende os prazos processuais vencíveis no período de 30 a 31 de maio do ano em curso.

Art. 3º Prorrogar os prazos processuais vencíveis no referido período para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 5.º Publique-se no Diário Oficial do Estado.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Juiz Federal Diretor do Foro

EDITAL 011/2007

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA ÁREA DE DIREITO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

A Justiça Federal em Pernambuco, nos termos da Resolução nº 08/06 do TRF da 5ª Região, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo de 2007 de estagiários da área de Direito, para o preenchimento das vagas disponíveis e formação de cadastro de reserva da Seção Judiciária.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição se realizará através de formulário próprio na página da Justiça Federal em Pernambuco na internet (www.jfpe.gov.br) no período de **04 (quatro) a 15 (quinze) de junho de 2007**, de segunda a quinta-feira, das 13h às 18h, e nas sextas-feiras, das 8h às 12h, devendo - no mesmo prazo - os interessados apresentarem os seguintes documentos na seção de treinamento da sede da Seção Judiciária de Pernambuco em Recife ou nas seções de apoio administrativo das varas localizadas no interior:

a) Histórico escolar universitário ou declaração do setor competente da instituição de ensino superior em que conste a média geral registrada no histórico escolar;

b) Cópia da carteira de identidade.

1.2. O formulário padronizado de inscrição de que trata o item 1.1. conterà declaração, a ser subscrita pelo candidato, de que concorda com os termos deste edital e atende aos requisitos objetivos nele previstos.

1.3. Os requerimentos de inscrição que não atenderem aos requisitos especificados neste edital não serão recebidos.

1.4. Somente poderão participar do certame estudantes regularmente matriculados em cursos de Direito oferecidos por instituições de ensino superior oficiais ou reconhecidas, a partir do quarto período do curso, inclusive.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual local pretende prestar o estágio (Recife, Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Salgueiro ou Petrolina). O candidato somente poderá prestar os exames no local para onde se inscreveu.

1.6. As inscrições serão gratuitas.

1.7. Dez dias após a publicação do resultado final do processo seletivo, os documentos apresentados pelos candidatos que não lograrem habilitação nos termos deste edital serão inutilizados.

2. DA SELEÇÃO, DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

2.1. O processo de seleção será realizado em duas fases, sendo a primeira composta de uma prova objetiva e a segunda de uma prova discursiva.

2.2. A **prova objetiva** conterà 50 questões (cada uma delas valendo 0,2 pontos), sendo 10 questões de cada disciplina do programa em anexo, e terá duração de três horas. A aplicação da prova ocorrerá no dia 02 de julho de 2007, às 14h, em locais a serem divulgados após o término das inscrições através da página da Justiça Federal em Pernambuco na internet (www.jfpe.gov.br). O resultado da prova objetiva será divulgado na internet (www.jfpe.gov.br).

2.3. A **prova discursiva**, que deverá ser manuscrita com letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul, conterà três questões de conhecimentos específicos em Direito, dentro da matéria do programa em anexo, e servirá para avaliar, além dos conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, coerência textual e o manejo da língua portuguesa pelo candidato, sobretudo nos aspectos gramatical e ortográfico, e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2.4. Duas questões da prova discursiva valerão 3 (três) pontos e uma delas 4 (quatro) pontos, sendo as respostas limitadas a 20 (vinte) linhas. O resultado da prova discursiva será divulgado na internet (www.jfpe.gov.br).

2.5. A prova discursiva, que terá 3h (três horas) de duração, será realizada no dia 03 de julho de 2007, às 14h, nos mesmos locais onde realizadas as provas objetivas.

2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova com pelo menos 30min (trinta minutos) de antecedência, munido de caneta esferográfica de cor azul e carteira de identidade.

2.7. Não será admitida consulta a qualquer tipo de texto, nem comunicação entre os candidatos, implicando, o descumprimento do disposto nesse item, a sumária desclassificação dos candidatos envolvidos.

2.8. A **classificação** final será estabelecida em ordem decrescente da soma ponderada dos resultados obtidos nas duas provas, atribuindo-se peso 2 (dois) em relação à nota obtida na prova discursiva e peso 1 (um) em relação à nota obtida na prova objetiva. O resultado final será divulgado na página da Justiça Federal em Pernambuco na internet (www.jfpe.gov.br).

2.9. Serão corrigidas as provas discursivas dos seguintes números de candidatos:

Local	Candidatos com maiores notas na prova objetiva
Recife	200
Caruaru	20
Garanhuns	15

2.10. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) na prova discursiva.

2.11. Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, para fins de desempate, os seguintes critérios, nessa ordem: média geral mais elevada registrada no histórico escolar atualizado do candidato; candidato que esteja no período mais avançado; candidato mais idoso.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aprovação neste certame não gera o direito à contratação do estagiário, que só se realizará em face da existência de vagas e mediante a necessidade, conveniência e oportunidade administrativas, obedecida a ordem de classificação e as normas administrativas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

4. DAS VAGAS E DA VALIDADE DO CONCURSO

4.1. Os candidatos selecionados preencherão as vagas atualmente disponíveis e as que eventualmente surjam no prazo de validade do concurso, previstas no anexo II da Resolução nº 08/06 do TRF da 5ª Região, nos seguintes quantitativos:

Unidade	Quantitativo de estagiário por unidade	Quantitativo de vagas
Varas na capital - junho/2007 a junho/2008	04	37
Subseção em Caruaru – dezembro/2007 a junho/2008	03	06
Subseção em Garanhuns – março a julho/2008	03	03
Total de vagas a serem preenchidas no período	-	46

4.2. Este processo de seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado final na internet (www.jfpe.gov.br).

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para a interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação de cada resultado, mediante o preenchimento de formulário próprio, a ser entregue na seção de treinamento da sede da Seção Judiciária de Pernambuco em Recife ou nas seções de apoio administrativo das varas localizadas no interior.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as normas constantes desse edital, bem assim das reguladoras do estágio no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6.2. O não comparecimento para assinatura do respectivo contrato e início do estágio, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado final na forma do item 2.9., será considerado como desistência.

6.3. Será de 20h (vinte horas) a jornada semanal de estágio.

6.4. A bolsa de estágio terá o valor de um e meio salários mínimos.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo designada pela Portaria nº 241/2007, do Juiz Federal Diretor do Foro.

Recife–PE, de maio de 2007

Élio Wanderley de Siqueira Filho
Presidente da comissão do processo seletivo
Portaria nº 241/2007, do Juiz Federal Diretor do Foro

1ª VARA FEDERAL

Nº BOLETIM 2007.000062

ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2007 11:22

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 2000.83.00.002007-2 USINA IPOJUCA S/A (Adv. ESTACIO LOBO DA S G NETO) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 574 - DIRIGIDO À PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PREPARO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS: Arbitro os honorários periciais, como requerido, no valor de R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta Reais). Intime-se a parte autora para efetuar o depósito prévio dos honorários, deduzindo o adiantamento efetuado. Após, intime-se o perito para elaboração de laudo conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias. Recife, 12 de fevereiro de 2007

2 - 2000.83.00.002077-1 PAULO CEZAR FALCAO LIMA E OUTRO (Adv. VALTER MARIO PESTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES, ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL). DESPACHO: Preclusa a discussão a respeito dos honorários advocatícios, intime-se a parte para depósito correspondente ao seu valor, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Recife, 16 de Abril de 2007. ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA JUIZ FEDERAL

3 - 2001.83.00.023019-8 ANTONIO MATIAS DA SILVA (Adv. ANTONIO MATIAS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR ESTADUAL DO INSS). Despacho: Digam as partes, acerca do laudo pericial de fls., no prazo de 10 (dez) dias. Recife, 29 de maio de 2007 ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA Juiz Federal da 1ª Vara - PE

4 - 2002.83.00.016889-8 MAFEL - MATERIAIS FERRAGENS LTDA (Adv. VANUZIA RODRIGUES VERO) x CENTRAL COMERCIO DE PECAS LTDA - ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Despacho: Intime-se a parte requerente para efetuar o preparo das custas referente à Carta Precatória, como

informada às fls. 113. Após, desentranhe-se a Carta Precatória e devolva-se ao Juízo da Comarca de Suzano-SP para seu integral cumprimento. Recife, 21 de maio de 2007 ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA Juiz Federal da 1ª Vara - PE

5 - 2002.83.00.017497-7 ALIANE MARIA NEVES BEZERRA (Adv. MARCIO SANTOS BARBOSA DE OLIVEIRA) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). DECISÃO: - Converto o julgamento em diligência. - Após o cumprimento, pela Ré, da decisão exarada, nesta data, às fls. dos autos da ação cautelar, manifestar-me-ei acerca da conveniência da realização de prova pericial no presente feito. - Aguarde-se. Recife, 22 de abril de 2004. Roberto Wanderley Nogueira Juiz Federal da 1ª Vara-PE L

6 - 2003.83.00.027259-1 HUMBERTO BANDEIRA DE MORAES (Adv. LUIZ ALBERTO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES, CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES). Despacho: Digam, agora, as partes, acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito, no prazo de 10 (dez) dias. Recife, 15 de maio de 2007 ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA Juiz Federal da 1ª Vara - PE

7 - 2004.83.00.012677-3 JOAO LUIS COSTA LOPES (Adv. AURELINA MONTEIRO MAGALHAES, JOSE ROMARIZ RODRIGUES GOMES JUNIOR) x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL. Despacho: Defiro o Parecer ministerial de fls., devendo a parte autora promover a habilitação dos filhos do de cujus, relacionados na Certidão de Óbito, no prazo de 10 (dez) dias. Recife, 22 de maio de 2007 ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA Juiz Federal da 1ª Vara - PE

8 - 2004.83.00.014205-5 CRISTINA MARIA FARIAS COSTA (Adv. CRISTINA MARIA FARIAS COSTA) x UNIAO FEDERAL. Despacho: Digam, agora, as partes, acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls., no prazo de 10 (dez) dias. Recife, 28 de maio de 2007 ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA Juiz Federal da 1ª Vara - PE

9 - 2005.83.00.002907-3 MARIA FRANCO SOUZA (Adv. IVANILDO BERARDO C CUNHA, FREDERICO GUILHERME LAUPMAN, MARCUS VINICIUS LUCENA DA ROCHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. RAIMUNDO REIS DE MACEDO, MARCELO GARCIA VIEIRA, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS). Despacho: Ante as razões expendidas às fls. 161, concedo novo prazo de 05 (cinco) dias para a parte autora apresentar quesitos e indicar assistente técnico. Recife, 15 de maio de 2007 ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA Juiz Federal da 1ª Vara - PE

10 - 2005.83.00.009327-9 MESBLA S/A (Adv. FRANCISCO ANDRE FERNANDES DUARTE) x UNIAO FEDERAL E OUTROS (Adv. PAULA CRISTIANE VIEIRA DE MELO, VICENTE MORENO